



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 425-GAB-PREF/1991

Em, 20 de dezembro de 1991.

“Fica Tombado Como Patrimônio Histórico Municipal a Antiga Caixa D’água Localizada na Avenida Boucinhas de Menezes com Mendonça Lima”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAUJARA-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

“L E I”

Art. 1º - Fica Tombado ao Patrimônio Histórico Municipal, a antiga Caixa D’Água localizada no lote de Terra nº 22 da Quadra nº 051, Setor 01.

PARAGRAFO ÚNICO – É proibida a demolição, descaracterização ou reforma que modifique o estilo original.

Art. 2º - Cabe ao Executivo, através da Secretaria competente, prover-lhe a conservação nos termos da Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 1991.

FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

